

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

LEI MUNICIPAL Nº 484 de 29 de março de 2010.

1

CRIA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NOTURNO PARA GUARDA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação de incentivo aos servidores ocupantes de cargo de guarda municipal, para desempenho de suas atividades durante o período noturno, no valor fixado no Anexo desta Lei.

Art. 2º A gratificação de que trata a presente Lei, não se incorporam ou se tornam permanente sob nenhuma hipótese à remuneração, proventos ou pensões, e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada, 29 de março de 2010.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO Prefeito Constitucional do Município.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

ANEXO I

Gratificação	VALOR R\$
Gratificação de Incentivo para guarda municipal – período noturno.	170,00